

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 02/2025 – CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA PARA APOIO AOS PROJETOS APROVADOS NO ÂMBITO DO PPSUS SERGIPE (8ª EDIÇÃO)

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base nas Leis Estaduais nº 5.771, de dezembro de 2005 e nº 9.496, de 22 de julho de 2024, torna público o **Edital FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 02/2025 – Concessão de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica para Apoio aos Projetos Aprovados no Âmbito do PPSUS Sergipe (8ª edição)**, conforme termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Esta chamada tem por objetivo conceder bolsas nas modalidades de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) para apoiar os projetos aprovados e contratados no âmbito da Chamada Pública de Sergipe para o Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS, 8ª (oitava) edição.

Através da presente chamada, busca-se despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da graduação universitária, mediante sua participação em projeto de pesquisa, proporcionando aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e metodologias científicas e tecnológicas.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e dará suporte de até 12 (doze) meses de bolsa aos discentes selecionados pelos pesquisadores aprovados e contratados no âmbito da Chamada Pública do PPSUS Sergipe, 8ª edição.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATAS LIMITES
Lançamento do Edital	18/02/2025
Período para manifestação de interesse na contratação de bolsistas IC/IT para suporte aos projetos do PPSUS	De 09/07/2025 a 29/07/2025
Prazo para seleção e indicação dos bolsistas	De 09/07/2025 a 29/07/2025
Período de conferência documental e elaboração do Termo de Outorga	De 01/08 a 05/08/2025
Início de vigência das bolsas	A partir de 11/08/2025

4. FORMAS DE APOIO

4.1. Recursos financeiros

O montante de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, **será de até R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).**

4.2. Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão, exclusivamente, para o financiamento de bolsas, conforme detalhamento a seguir:

- Bolsa de Iniciação Científica (IC) e/ou Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) destinadas a alunos do ensino superior regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Sergipe, concedidas na forma de pagamentos mensais aos bolsistas.

Nota: As modalidades de bolsas que trata este Edital obedecem às normas gerais e específicas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE de acordo com a [Resolução nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 06/12/2024, e os valores estarão em consonância com a [Resolução nº 58/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 20/12/2024, e as suas posteriores alterações.

5. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA

- Através do presente edital serão concedidas até 40 (quarenta) quotas de bolsas nas modalidades de Iniciação Científica (IC) e/ou Iniciação Tecnológica (IT), para serem coordenadas/orientadas, exclusivamente, pelos pesquisadores aprovados e contratados no âmbito do Edital PPSUS Sergipe, 8ª edição.
- Os pesquisadores aprovados e contratados no PPSUS poderão solicitar até 2 (duas) quotas de bolsa.
- A distribuição das quotas de bolsas obedecerá a ordem de classificação dos projetos aprovados no edital PPSUS Sergipe, 8ª edição, respeitando o limite orçamentário estabelecido no item 4.1.
- O quantitativo de bolsas concedidas por projeto será divulgada na página eletrônica da FAPITEC/SE, com a devida identificação do coordenador e título da pesquisa aprovada.**
- A FAPITEC/SE fará o acompanhamento e pagamento das bolsas conforme indicação dos pesquisadores/coordenadores.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para o candidato a bolsa IC/IT

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Sergipe.
- Ter sido selecionado por pesquisador aprovado no âmbito do edital PPSUS Sergipe, 8ª edição;
- Ser residente no Estado de Sergipe;

- d) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Apresentar os resultados das atividades, sob a forma de painel, exposição oral ou vídeo, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição concedente, parceira ou executora;
- f) Apresentar histórico escolar;
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- h) Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE.

6.2. Para o pesquisador/coordenador/orientador do projeto de pesquisa

- a) Ter sido aprovado e contratado no âmbito do Edital do Programa de Pesquisa para o SUS – PPSUS/Sergipe, 8ª edição;
- b) Apresentar plano de trabalho/atividades para o bolsista;
- c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do bolsista;
- d) Indicar os alunos que receberão bolsas e que deverão desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades do bolsista. **O aluno/bolsista indicado deverá permanecer na bolsa por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;**
- e) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 4.1;
- f) Ao solicitar a substituição do bolsista **deverá realizar a indicação do substituto até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.** O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará na perda do mês da quota de bolsa.
- g) Apresentar documento formal que expresse a ciência do bolsista substituído de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, juntamente com o parecer do coordenador(a) do projeto. O atendimento ao disposto, ou seja, expressa ciência do bolsista substituído de seu desligamento é condição indispensável para a substituição da bolsa. Ao novo bolsista (substituto) serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.
- h) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, tecnológico e de inovação, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas técnica para a FAPITEC/SE;
- i) Apoiar a apresentação dos resultados dos projetos em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;
- j) Ser residente no estado de Sergipe;
- k) Possuir currículo cadastrado e atualizado plataforma Lattes do CNPq;
- l) Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE.

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. Para o bolsista

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Comprovante de abertura de conta-corrente junto ao Banco do Estado de Sergipe – BANESE, para depósito da bolsa;
- d) Declaração de não acúmulo de bolsa ([Disponível no site da FAPITEC](#));
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Histórico escolar do ano;
- g) Formulário de Atividade do bolsista ([Disponível no site da FAPITEC](#));
- h) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- i) Termo de Outorga assinado digitalmente pelo bolsista, orientador/coordenador, instituição executora/contemplada e a FAPITEC/SE.

Nota: para o pesquisador/orientador, a documentação será exigida no processo de contratação da Chamada Pública do PPSUS (Edital nº 01/2025).

8. CONTRATAÇÃO

8.1. É vedado a concessão de quota de bolsas para bolsista inadimplente com a Fundação ou com processo de tomadas de contas especial instaurado. Considera-se como inadimplente o beneficiário que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

8.2. Em qualquer fase do edital, sendo constatado coordenador/orientador inadimplente ou com processo de tomada de contas especial instaurado, a Fundação suspenderá imediatamente a execução do projeto e pagamento das bolsas.

8.3. A concessão das bolsas será formalizada mediante a assinatura do Termo de Outorga.

8.4. Uma vez aprovado o projeto, o coordenador/orientador terá um prazo, improrrogável, de **15 (quinze) dias corridos** para apresentação da documentação necessária para a implementação das bolsas.

8.5. Caso o pesquisador/coordenador não apresente a documentação necessária no prazo determinado nos subitens 3 e 8.4, o bolsista perderá 01 (um) mês do prazo na quota da bolsa.

8.6. As bolsas IC e IT serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, orientador/coordenador e o dirigente institucional ou representante legal da instituição de vínculo do bolsista, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DAS QUOTAS DE BOLSAS

9.1. A existência de alguma inadimplência com o orientador/coordenador e/ou aluno/bolsista indicado para a bolsa com a FAPITEC/SE, não regularizado dentro do prazo máximo, e improrrogável de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão das bolsas. Da mesma forma, as concessões das bolsas serão canceladas se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

9.2. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

9.3. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo técnico ou administrativo justificado.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Da Instituição Executora

- a) Oferecer a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de pesquisa científica e tecnológica propostas;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentar os resultados em seminário anual de Iniciação Científica e em seminário anual de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, quando o desempenho do bolsista deverá ser avaliado por um Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- c) Prezar pelo cumprimento das normas de bolsas.

10.2. Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas a partir do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), para a FAPITEC/SE.

10.3 Do bolsista

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Encaminhar para a FAPITEC/SE o relatório técnico semestral e anual, assinado pelo coordenador/orientador do projeto.

11. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e SEDETEC.

12. ACOMPANHAMENTO

- a) O acompanhamento das bolsas será efetuado mediante relatórios semestrais e anuais, encaminhados pelo coordenador/orientador, segundo modelo específico da FAPITEC/SE;
- b) Perante a FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pesquisa (ou equivalente) será responsável por anuir os Termos de Outorga para concessão da Bolsa;
- c) Caberá às Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE avaliar a execução dos projetos, orientando-se pelas [Resoluções nº 57/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 06/12/2024, [nº 24/2015 e nº 25/2015 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 29/09/2015;
- d) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador/orientador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento;
- e) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar o projeto cuja avaliação tenha sido desfavorável. A FAPITEC/SE designará, quando necessário, consultor qualificado para acompanhar o desempenho do projeto de pesquisa contratado;
- f) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE – Tribunal de Contas do Estado;
- g) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da concessão de bolsa. Ficando ciente, o coordenador/orientador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do prazo de manifestação do interesse, falhas ou irregularidades que acarretem vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Fator impeditivo

- a) A existência de alguma inadimplência do coordenador/orientador do projeto ou do aluno perante a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa;
- b) O não cumprimento do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas. A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas de iniciação científica (IC) ou tecnológica (IT), a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro orientador da mesma instituição.

13.4. Concessões e prazo para a liberação dos recursos

- a) As quotas de bolsas estarão à disposição do coordenador/orientador, após a divulgação do Resultado Final do Edital PPSUS Sergipe, 8ª edição.
- b) Os coordenadores/orientadores adimplentes com a FAPITEC/SE, **deverão indicar os bolsistas no prazo estipulado pela Fundação** usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas.
- c) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pelo orientador/coordenador, obedecendo às exigências legais da FAPITEC/SE.
- d) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE, a partir de repasses do FUNTEC/SEDETEC.

13.5. Resultados do projeto

No prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da finalização da pesquisa, o coordenador/orientador do projeto de pesquisa deverá encaminhar a FAPITEC/SE uma cópia eletrônica do relatório final.

13.6. Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador/orientador, qualquer alteração relativa à execução dos projetos, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. É vedado:

- a) É vedado o acúmulo de bolsa FAPITEC/SE com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE, CAPES, CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública, ou privada;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE;
- c) Transferir bolsa para outro projeto.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT da FAPITEC/SE, pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br, ou pelo telefone **(79) 9 9647-5197 / 9 9654-8827**. O atendimento telefônico ou presencial funciona de 7h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:8 de 8

Aracaju, 17 de fevereiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V3XS-RUEN-Y7N0-ZKQZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez - 17/02/2025 10:25:05 (Docflow)